

Lei N.º 504/79

O prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

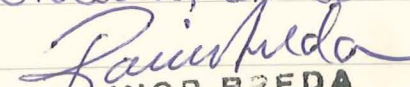
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2.º - O Crédito suplementar pedida do rejeira para suplementar algumas verbas do orçamento vigente.

Art. 3.º - Os recursos para o atendimento do que se trata o Art. 1.º advirão do excesso de arrecadação.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de dezembro de 1979


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei N.º 505/79

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar Abono de Natal aos Funcionários: Ativos, Inativos, Pensionistas e gratificados da Prefeitura municipal de Alfredo